

PORTARIA N. 25, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Meleiro, Excelentíssimo Senhor Marciano Donato, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

Art. 94-A do CNCJ. A suspensão de expediente dos serviços de notas e registros ficará a critério do juiz diretor do foro, sendo desnecessária a anuência prévia da Corregedoria-Geral da Justiça.

Parágrafo único. A portaria deverá ser publicada na comarca, na sede do ofício envolvido, e pela secretaria do foro diretamente no histórico da serventia, no sistema de cadastro do extrajudicial, com o concomitante envio automático de mensagem ao setor responsável pela comunicação institucional do poder judiciário.

CONSIDERANDO que a senhora Jadna Pierina Canela, delegatária titular do Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Meleiro, requereu a suspensão do expediente e dos prazos de protestos no dia 08 de março de 2019, em razão da impossibilidade de atendimento ao público, devido aos problemas que surgiram em decorrência da manutenção de sistema informatizado para reinstalação do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente e os prazos de protestos do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da comarca de Meleiro no dia 08 de março de 2019, em razão da impossibilidade de atendimento ao público, devido aos problemas que surgiram em decorrência da manutenção de sistema informatizado para reinstalação do servidor.

Art. 2º DETERMINAR que a delegatária mantenha o serviço de plantão, devendo afixar nas dependências internas e externas da serventia o nome do plantonista e os telefones para contato.

Publique-se na comarca, na sede do ofício envolvido, e pela secretaria do foro diretamente no histórico da serventia, no sistema de cadastro do extrajudicial, com o concomitante envio automático de mensagem ao setor responsável pela comunicação institucional do poder judiciário, conforme determina o parágrafo único do artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Cumpra-se.



Marciano Donato
Juiz de Direito Diretor do Foro